



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412 / 0001-16

PROJETO DE LEI 761/00

Revoga a Lei 41/78 de 20 de Março de 1978 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia, autorizada a celebrar Convênio e Aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de Dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativa – fiscal, visando a conjunção de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização estadual e municipal e melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia , 10 de Julho de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 25/07/2000 às 18 H, 19 H, 20 H.

ANTONIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA AP. MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA